



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

### **PDL N° 8/2026**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

DATA DE PROTOCOLO: 12/06/2026

Cód. 06.00.02.02 · VC · P

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Institui o "Selo Empresa Amiga do Autista".

Autoria:

Vereador Paulinho do Esporte.

Distribuído em:

12/06/2026

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

12/06/2026 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 23/06/2026).



## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Institui o “Selo Empresa Amiga do Autista”.



A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E SEU PRESIDENTE, VEREADOR PAULO LUÍS SANTOS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, o “Selo Empresa Amiga do Autista”, destinado aos estabelecimentos empresariais que promovam ações efetivas de inclusão e defesa dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

§ 1º O selo poderá ser concedido às empresas que:

- I – adotem políticas internas de inserção de pessoas com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho;
- II – promovam ações de conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista;
- III – apoiem projetos e iniciativas voltados à inclusão social e profissional de pessoas com TEA;
- IV – promovam ou patrocinem atividades culturais, educacionais ou sociais voltadas à valorização e inclusão desse público.

§ 2º O selo será emitido pela Câmara Municipal de Jacareí, com validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado mediante nova inscrição e avaliação.

§ 3º O reconhecimento será gratuito e não implicará qualquer repasse financeiro aos estabelecimentos contemplados.

**Art. 2º** Para os fins deste Decreto Legislativo, é considerada pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA aquela definida pelo art. 1º, § 1º, incisos I ou II, da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objeto da Lei nº 12.764/2012.



039

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

*PDL – Paulinho do Esporte – Institui o “Selo Empresa Amiga do Autista”. Fls. 2/4*

**Art. 3º** O selo tem por objetivos:

I – valorizar empresas que promovam práticas inclusivas voltadas às pessoas com TEA;

II – incentivar a ampliação da participação de pessoas com TEA no mercado de trabalho;

III – disseminar boas práticas empresariais de inclusão e acessibilidade;

IV – estimular a conscientização social sobre os direitos das pessoas com TEA.

**Art. 4º** Cada vereador poderá indicar, até o dia 1º de março de cada ano, 1 (uma) empresa candidata ao recebimento do selo, mediante justificativa fundamentada.

**Parágrafo único.** As indicações serão submetidas à análise da Procuradoria da Pessoa com Deficiência da Câmara Municipal de Jacareí que, de forma fundamentada, deverá se manifestar num prazo máximo de cinco dias úteis, podendo:

I – opinar pelo deferimento;

II – opinar pelo indeferimento;

III – solicitar a complementação de informações, quando houver prazo razoável para tanto.

**Art. 5º** A entrega do “Selo Empresa Amiga do Autista” será realizada em Sessão ou Ato Solene promovido anualmente preferencialmente na semana do dia 2 de abril, em referência ao Dia de Conscientização do Autismo.

**Parágrafo único.** Compete ao Cerimonial da Câmara Municipal adotar as providências necessárias à realização da solenidade.

**Art. 6º** As empresas reconhecidas receberão Diploma de Mérito e poderão utilizar publicamente o selo em:

I – documentos institucionais;



049

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

*PDL – Paulinho do Esporte – Institui o “Selo Empresa Amiga do Autista”. Fls. 3/4*

II – campanhas publicitárias;

III – embalagens e materiais promocionais;

IV – sítios eletrônicos e redes sociais;

V – veículos e demais meios de divulgação institucional.

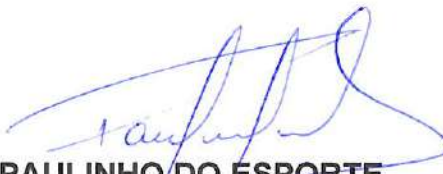
**Parágrafo único.** O direito de uso é personalíssimo e intransferível.

**Art. 7º** O selo oficial será composto pelo símbolo mundial de conscientização do Transtorno do Espectro Autista, acrescido da expressão “Selo Empresa Amiga do Autista”.

**Parágrafo único.** Quaisquer alterações nas dimensões da marca são autorizadas desde que respeitadas as proporções do tamanho, não distorcendo, alterando ou danificando a figura do selo ou sua legibilidade.

**Art. 8º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 12 de junho de 2026.

  
**PAULINHO DO ESPORTE**  
Vereador - PODEMOS / Presidente



## **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto tem por finalidade instituir o “Selo Empresa Amiga do Autista” como forma de reconhecimento público às empresas que desenvolvem práticas concretas de inclusão e promoção da dignidade das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Apesar dos avanços normativos observados nos últimos anos, a inclusão efetiva das pessoas com TEA no convívio social e, especialmente, no mercado de trabalho, ainda representa desafio significativo. Barreiras atitudinais, desconhecimento técnico e ausência de políticas institucionais adequadas frequentemente limitam oportunidades e restringem o pleno exercício da cidadania por esse público.

Nesse contexto, o Poder Público deve exercer papel indutor, valorizando e incentivando iniciativas privadas que contribuam para a transformação dessa realidade. O reconhecimento institucional por meio do “Selo Empresa Amiga do Autista” constitui instrumento de estímulo às boas práticas empresariais, conferindo visibilidade social às organizações que assumem compromisso efetivo com a inclusão, acessibilidade e respeito à diversidade humana.

Mais do que uma honraria simbólica, a proposta busca fomentar uma cultura organizacional comprometida com a responsabilidade social, sensibilizando o setor produtivo local quanto à importância da adaptação de ambientes, qualificação de equipes, combate ao preconceito e ampliação das oportunidades para pessoas com TEA.

Trata-se, portanto, de iniciativa de elevado alcance social, diante da qual se espera o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Câmara Municipal de Jacareí, 12 de junho de 2026.

  
**PAULINHO DO ESPORTE**  
Vereador - PODEMOS / Presidente